



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 01/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2021, às 9h e 05 min.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 01/03/2021, às 9h e 30min.

A Prefeitura Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, diante da autorização do Sr. Prefeito Municipal e através do Setor de Licitações torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, para registro de preços, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e fatos supervenientes;

Anexo IV – Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Situação Regular Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração Art. 9º Lei 8.666/93 e Art. 122 da Lei Orgânica do Município;

Anexo VII – Minuta do Ata;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

- 1.1** Data limite para recebimento das propostas: **até às 9h do dia 01/03/2021.**
- 1.2** Abertura das propostas: **01/03/2021, às 9h e 05 min.**
- 1.3** Abertura da sessão de disputa de preços: **01/03/2021, às 9h e 30min.**
- 1.4** **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.5** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**
- 1.6** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações Públicas* constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 1.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



1.8 O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Aparecida: www.aparecida.sp.gov.br.

1.9 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da licitação registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção elétrica dos laboratórios de informática localizados nas escolas do Município de Aparecida, além das instalações de energia elétrica das escolas e creches da rede municipal de ensino, além de outras unidades e ainda realização de serviços elétricos em eventos que envolvam atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e suas unidades, com preço fixado por hora/homem, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2.2 A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame, em **R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, nos termos previstos no Anexo I do presente Edital.

3 INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 As informações administrativas referentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações situada a Rua Professor José Borges Ribeiro, 167, Centro, Aparecida/SP, das 9h às 18h, telefone (12) 3104-4007, e-mail licitacao@aparecida.sp.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail ou protocolados pessoalmente junto à Seção de Licitações em até dois dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

3.3 Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item 2.2, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

4.2 A petição de impugnação deverá ser dirigida à Autoridade subscritora desse Edital que decidirá no prazo legal.

4.3 As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 9h às 18h ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao@aparecida.sp.gov.br, até as 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais. Não serão aceitas impugnações via fax.



- 4.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Estão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas:
- 5.1.1** Que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.
- 5.1.2** Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas.
- 5.1.3** Reunidas sob forma de consórcio.
- 5.1.4** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial (salvo nas condições do subitem **8.3, alínea b1** desse edital), concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação:
- a)** Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- b)** Participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 6.2** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 6.3** O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 6.6 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7 **O credenciamento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 8.**
- 6.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7 REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1 As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste edital, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, até a data e horário limite informados no Edital.
- 7.2 As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.3 AS PROPOSTAS DEVERÃO SER LANÇADAS NO SISTEMA NO VALOR TOTAL DO LOTE!!**
- 7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 7.6 Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.
- 7.7 No envio da proposta a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentarem valor superior ao máximo admissível.
- 8 As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão apresentar seguintes documentos de habilitação:
- 8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Nome ou razão social, endereço, telefone, nº da agência bancária e da conta-corrente da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2 *REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA*

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;
- f) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

8.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.2.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.3 *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA*

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras prevista neste edital (Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- c) **Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou contrato social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do(s) item(ns) ao(s) qual(is) formulará sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.**
- 8.3.1 A validade das certidões de falência e recuperação judicial ou extrajudicial terão validade de 90 dias contadas da sua expedição.

8.4 DECLARAÇÕES

- 8.4.1 Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Anexo V).
- 8.4.2 Declaração de que o proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida (O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município) (Anexo VI).

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.5.1 Comprovação de aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por entidade de direito público ou privado.
- a) Entende-se por atividade pertinente e compatível o atestado que apresentar a execução dos serviços conforme o objeto licitado, no mínimo em 50% (cinquenta por cento). Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva (s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 8.6 Toda a documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitatório, quer seja matriz, quer seja filial, exceto para os documentos que são gerados exclusivamente com CNPJ da matriz (art. 75, § 1º, Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro).

9 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1 Após o término de acolhimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- 9.2** Aberta a sessão pública do pregão eletrônico, serão divulgadas as propostas recebidas. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3** Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de melhor preço.
- 9.4** As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 9.6** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.
- 9.8** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.
- 9.9** Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.
- 9.10** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.11** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13** Encerrada a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 9.13.1** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.14** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida redução de preço.
 - 9.14.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.14.2** Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- 9.15** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, envie digitalizada a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **para o email licitacao@aparecida.sp.gov.br**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 9.16** O prazo para o envio da proposta atualizada poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante solicitação fundamentada da licitante.
- 9.17** Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender as exigências de habilitação ou as demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.
- 9.18** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá no **prazo de 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar motivadamente sua intenção de recorrer.
- 9.19** Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso e, constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será adjudicado o objeto licitado a proponente declarada vencedora.
- 9.20** A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.21** Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos.
- 9.22** Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.
- 9.23** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10 DO RECURSO

- 10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá no **prazo de 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar motivadamente sua intenção de recorrer.
- 10.2** As licitantes que manifestarem a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital, deverão apresentar razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da licitante**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3** Os recursos poderão ser protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 10h às 17h, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e



digitalizado, no endereço licitacao@aparecida.sp.gov.br, até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

- 10.4** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou protocolados posteriormente aos prazos legais.
- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos a autoridade competente homologará a licitação.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** À vista da adjudicação do pregoeiro, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que concordando com a decisão, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente ao pregoeiro para reexame, ou revogará a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços**.
- 12.2** A convocação será promovida através de e-mail.
- 12.3** A ata deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.
- 12.4** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 12.5** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata no prazo estabelecido no subitem **12.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- 13.2** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste instrumento convocatório, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
 - d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Aparecida nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - e) For impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aparecida nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.
 - g) Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

- 14.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.
- 14.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o serviço pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da execução desses serviços, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** O proponente que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho, autorização de fornecimento ou de início de entrega, ou ainda, que vier a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 15.2** Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total;



- c) multa de 5% (cinco por cento) do contrato, em caso de inexecução parcial;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.3** As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.2** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 16.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada, comunicando-se aos interessados tal situação.
- 16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 16.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.
- 16.10** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 16.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Aparecida, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



16.13 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Aparecida, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

1 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto dessa licitação registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção elétrica dos laboratórios de informática localizados nas escolas do Município de Aparecida, além das instalações de energia elétrica das escolas e creches da rede municipal de ensino, além de outras unidades e ainda realização de serviços elétricos em eventos que envolvam atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e suas unidades, com preço fixado por hora/homem.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** Os serviços aqui descritos se justificam diante da necessidade de realizar-se regularmente, a manutenção elétrica corretiva e preventiva dos laboratórios de informática instalados em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino e ainda, a manutenção dos sistemas elétricos de todas essas unidades, assim como, contarem com equipe para suporte durante a realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Trata-se o presente da realização de serviços de manutenção elétrica.
- 3.2** Inspeção periódica mensal, nas unidades escolares e demais similares.
- 3.3** Os serviços de manutenção deverão ser realizados preferencialmente no horário de funcionamento das Unidades Escolares, com orientação da equipe escolar a fim de não prejudicar o andamento das aulas, quando isso for solicitado pela direção das escolas e/ou unidades atendidas.
- 3.4** A empresa deverá apresentar-se no local da prestação de serviços em até 2 (duas) horas, devendo realizar a manutenção corretiva de modo a regularizar o sistema em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sendo ambos os prazos contados da abertura do chamado.
- 3.5** Quando da realização de eventos ou solenidades organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, a empresa deverá fornecer geração de energia auxiliar para ser utilizada se necessário, mantendo equipe de plantão para atendimento emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



- 3.6** Instalação, programação, manutenção, substituição e outros serviços correlatos, a serem realizados em cercas elétricas, alarmes, cercas cortantes, sensores e outros dispositivos instalados ou a instalar, nas unidades da Secretaria Municipal de Educação
- 3.7** Instalação de tomadas para o sistema de som e câmeras.
- 3.8** Instalação de rede elétrica: com interruptores e tomadas para laboratórios de informática.
- 3.9** Execução de ações, quando necessárias para o adequado funcionamento do sistema elétrico e de segurança.
- 3.10** Todo material elétrico para a realização dos serviços, será fornecido pela Prefeitura do Município de Aparecida-SP.

NOTA: A empresa deverá fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, transporte de pessoal e de equipamentos, limpeza e remanejamento de resíduos após a execução dos serviços, entre outros

LOTE	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA LOCALIZADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ALÉM DAS INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALÉM DE OUTRAS UNIDADES E AINDA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM EVENTOS QUE ENVOLVAM ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES, COM PREÇO FIXADO POR HORA/HOMEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO UNIDADE: HORA HOMEM	H/H	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



4 LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades de Ensino	Endereço
Creche Escola "Profª Maristella Jacob de Souza"	Rua Vicente de Almeida, s/nº - Vila Mariana
Creche Escola "Silvânia Aparecida S. Bombachi Paiva"	Rua Alfredo Penido, 76 - Jardim São Paulo
Creche Escola Profª Maria Terezinha Vilela de Lima (Balão Azul)	Travessa José Amador, s/nº - Santa Luzia
Creche Escola Santa Luzia	Rua Nagib Chad, 540 - Jardim Paraíba
Creche Escola Vera Lúcia Chagas Bourabebi	Rua Itacolomi, s/nº - Itaguaçu
Creche Oswaldo Moraes de Castro	Rua Major Manoel M. de Castilho, s/nº - São Sebastião
EMEF "Comendador Salgado"	Rua Pedro Maria Filippo, 219 - Vila Mariana
EMEF "Prefeito Solon Pereira"	Travessa José Amador, 88 - Santa Luzia
EMEF "Prof. Anísio Novaes"	Rua João Aprígio Costa, 139 - Santa Terezinha
EMEF "Profª Maria Aparecida da Encarnação"	Rua Nenzinho Macedo, 106 - Ponte Alta
EMEF "Profª Maria Conceição Pires do Rio"	Rua Padre João Batista, 93 - Santa Rita
EMEF "Profª Marieta Vilela da Costa Braga"	Avenida Juvenal Arantes, 399 - Jardim Paraíba
EMEF "Profª. Heloísa de Castro E. Pinto Barboza"	Rua Itabaiana, 100 - Itaguaçu
EMEFEP "Prof. Virgulina Marcondes de Moura Fázzeri"	Av. Padroeira do Brasil, 499 - Jardim São Paulo
EMEI Creche Integral Profª Maria da Glória Freitas	Rua Benedito Garcia dos Reis, 497 - São Francisco
EMEFI "Prof. Aureliano Paixão"	Rua Padre Noé Sotillo, 400 - Nossa Sª Perpétuo Socorro
EMEFI "Prof. Manoel Ignácio de Moraes"	Rua Pedro Maria Filippo, 500 - Vila Mariana
EMEFI "Profª Maria Helena Camargo Lourenço Barbosa"	Rua Irmã Vilma, s/nº - Aroeira
EMEI "Criança Feliz"	Rua Antonio Souza França, 117 - Santa Rita
EMEI "José do Prado"	Rua Pedro Maria Filippo, 246 - Vila Mariana
EMEI Creche Escola Santa Terezinha	Rua José Leite, 05 - Santa Terezinha
EMEI Dom Carlinhos	Rua Valério Francisco, s/nº - Centro
EMEI Francisca de Lima Jorge (Dona Chiquinha)	Avenida Zezé Valadão, s/nº (Praça Marino Plentz) - São Roque
EMEIEF "Prefeito José Geraldo Lemes Valladão"	Avenida Itaguaçu, 1963 - São Geraldo
EPEC - Espaço Poliesportivo e Cultural	Rua Pedro Maria Filippo, 500 - Vila Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Estádio Municipal “Comendador Vicente de Paulo Penido “	Rua Benedito Macedo, nº 01, Ponte Alta
---	--

Unidades do Departamento de Cultura	Endereço
Divisão de Cultura	Rua Valério Francisco, s/nº - Centro
Museu Municipal de Aparecida	Rua Valério Francisco, s/nº - Centro

Outras unidades educacionais	Endereço
Brinquedoteca e biblioteca	Rua José da Silva, nº 41 – Santa Terezinha
Espaço Alternativo Mundo Encantado	Rua Nagib Chad, 500 – Jardim Paraiba
CEJA - Centro de Educação de Jovem Aprendiz/ CEMEP - Complexo Municipal de Ensino Profissionalizante; e EMEFI Chagas Pereira	Rua Simplicio Soares, 390 - Santa Rita
Centro de Nutrição Escolar "Mercedes Rosa Rodrigues"	Rua Negro Reis, 115 - Vila Mariana
CEMAAE –Centro Municipal de Atendimento Especializado	Rua Valério Francisco, s/n, Centro

5 PRAZO DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

Forma de atendimento:

5.2 Quando necessários os serviços da CONTRATADA, a mesma será acionada através do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3 Para cada serviço prestado pela CONTRATADA deverá ser elaborado um relatório que terá que ser juntado à ordem de serviço recebida pela mesma, com a descrição do serviço prestado, e com o horário de início e final do serviço. Este documento emitido pela Contratada, para cada serviço realizado, deverá conter a assinatura do responsável da CONTRATADA e do responsável da CONTRATANTE, devendo ser deixada uma cópia deste relatório com a responsável pelo local onde o serviço foi prestado.

5.4 A empresa contratada emitirá 01 relatório técnico mensal informando o serviço realizado, que deverá ser entregue juntamente com os relatórios feitos durante o mês pela CONTRATADA para cada Ordem de Serviço da CONTRATANTE. O relatório mensal trará timbre da empresa, data da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e a assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Anexo II

PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Fornecedor:		C.N.P.J.:
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:

SENHOR FORNECEDOR: Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

LOTE	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA LOCALIZADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ALÉM DAS INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALÉM DE OUTRAS UNIDADES E AINDA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM EVENTOS QUE ENVOLVAM ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES, COM PREÇO FIXADO POR HORA/HOMEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO	H/H	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



	UNIDADE: HORA HOMEM				
TOTAL					

Valor total por extenso:	
Prazo de Validade da proposta: _____	
Condição de Pagamento: _____	
Prazo de Entrega: _____	
Período de garantia dos materiais: _____	
Data ____ de _____ de 2020.	Carimbo e Assinatura do Proponente

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Anexo III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Nº 000/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Aparecida.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Anexo V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



Anexo VI

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que o proprietário, ou proprietários da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e Artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida – SP.

Local, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



Anexo VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade da licitação:

Pregão Eletrônico nº. 000/2021.

Processo Administrativo nº 000/2021.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.680.518/0001-14, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, Aparecida, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA e a empresa _____, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, situada na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, formalizam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 000/2021**, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, do Decreto Municipal 4.693, de 05 de fevereiro de 2020, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme as condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto **xxxxxxxxxxx**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
- 1.2 A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação ou compra específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA REVISÃO

- 3.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico nº 000/2021, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, conforme segue:

(tabela de Aquisição)

- 3.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará da seguinte forma:

- 3.2.1 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Aparecida, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 3.2.2 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente procederá o cancelamento do registro do fornecedor em relação ao item específico, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 3.2.3 Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 3.3 No transcurso da negociação prevista no subitem **3.2**, ficará o fornecedor condicionado a atender as ordens de fornecimento dos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para o objeto já entregue, caso haja o reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- 3.4 Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1 A Secretaria Requisitante será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação, como também, expedirá as autorizações de fornecimentos.
- 4.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da autorização de fornecimento for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 4.3 O prazo e local para entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação, parte integrante da presente ata de registro de preços.
- 4.4 O objeto somente será considerado entregue após conferência de praxe e aceite da Secretaria Requisitante.
- 4.5 Caso a fornecedora não possa fornecer o objeto solicitado no quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da autorização de



fornecimento, para que a Administração possa convocar a segunda classificada que registrou preço para o referido item.

- 4.6 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado através de depósito junto ao Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n.º _____, em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional.
- 5.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o serviço pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da execução desses serviços, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 5.3 As despesas decorrentes por intermédio do Registro de Preços, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existentes nas dotação da Secretaria Requisitante, nas datas dos respectivos empenhos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1 Entregar o objeto nas condições e **especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital licitatório e em seus Anexos, que fazem parte desta ata de registro de preços**, sendo que os mesmos serão devidamente fiscalizados pela Secretaria Requisitante.
- 6.2 A Empresa não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas referentes à marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar pedido com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto.
- 6.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços e entregas, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros advindos do objeto desta licitação.
- 6.4 A Empresa será obrigada a reparar ou substituir, nas mesmas características e condições exigidas, sem ônus para a Prefeitura, os equipamentos, instalações ou mercadorias danificadas, caso sejam decorrentes de falhas ou negligências da Empresa ou seus prepostos.
- 6.5 Refazer os serviços ou entregas que não atendam às exigências da Prefeitura.
- 6.6 Atender aos chamados da Prefeitura, enviando um profissional ao local, quando verificado qualquer problema ou anormalidade. Caso o problema ou anormalidade



não possam ser sanados naquela ocasião, a Empresa deverá comunicar imediatamente o Prefeitura.

- 6.7 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços ou fornecimentos a serem prestados.
- 6.8 Manter durante a validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas no presente certame licitatório.
- 6.9 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização da municipalidade nos produtos a serem entregues ou na prestação de serviços.
- 6.10 A Empresa é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Aparecida ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município de Aparecida o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:
 - 7.1.1 Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.
 - 7.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste.
 - 7.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.
 - 7.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93.
 - 7.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.
 - 7.1.6 Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.
 - 7.1.7 Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

7.1.8 Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1 Indicar com precisão os locais de entrega dos produtos ou da prestação de serviços.
- 8.2 Cientificar a Empresa, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais de realização da prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 8.3 Prestar à Empresa todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da Prefeitura, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos.
- 8.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços ou fornecimento de materiais por parte da Empresa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Caso a Empresa venha a ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar ata de registro de preços ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 9.2 Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a Prefeitura, a Empresa estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% por cento do valor da ata, em caso de inexecução total;
 - c) multa de 5% por cento do valor da ata, em caso de inexecução parcial;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.
- 9.3 As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Empresa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO

10.1 Fica designado o Servidor _____, responsável pelo setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos serviços / recebimento e conferência dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam essa Ata de registro de Preços, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Aparecida, ___ de _____ de 2021.

LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE
Empresa

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
APARECIDA



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

MUNICÍPIO DE APARECIDA

EMPRESA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

OBJETO:

Nome	Luiz Carlos de Siqueira
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	10219573
Endereço (*)	Rua Professor José Borges Ribeiro n.º167, Bairro: Centro – Aparecida/SP
Telefone	(12) 3104-4000
e-mail	gabinete@aparecida.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

Aparecida, de de 2021.



Anexo VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA

EMPRESA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

OBJETO:

As partes ficam cientes do encaminhamento do termo acima identificado ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Aparecida, ___ de _____ de 2021.

LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Representante